



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado Luiz Lima

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 d do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jaques Wagner, Senador da República, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Jaques Wagner revela-se necessária diante de menções públicas a sua proximidade com personagens envolvidos no caso do Banco Master, assim como de informações que sugerem possível atuação em indicações e articulações ligadas à estruturação institucional da referida instituição financeira, tornando-se imprescindível o seu esclarecimento perante esta Comissão.

Reportagens publicadas por veículos como CNN Brasil, Gazeta do Povo, Revista Oeste, Metrôpoles e A Tarde noticiaram que o próprio parlamentar confirmou ter sugerido o nome do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, para atuar como consultor jurídico do Banco Master, em contrato com remuneração aproximada de R\$ 250 mil mensais. Ademais, colunas jornalísticas especializadas, como as assinadas por Andreza Matais, bem como reportagens da Revista Oeste, indicam que Jaques Wagner teria igualmente participado da articulação para a contratação de Guido Mantega como consultor estratégico da instituição, com remuneração estimada em cerca de R\$ 1 milhão mensais, a pedido de dirigentes do banco ou de aliados políticos.

Tais indicações, envolvendo figuras públicas de elevada projeção institucional, suscitam questionamentos relevantes acerca da utilização de capital político para conferir legitimidade, proteção institucional ou facilitação de acesso a instâncias decisórias estratégicas, especialmente no contexto de uma instituição



que, posteriormente, revelou-se envolvida em práticas de alto risco e em graves irregularidades financeiras.

O Banco Master foi submetido à liquidação extrajudicial pelo Banco Central, em novembro de 2025, em razão de grave crise de liquidez e da existência de indícios de fraudes financeiras bilionárias, inclusive relacionadas à tentativa de alienação de carteiras irregulares ao Banco de Brasília – BRB. Paralelamente, a instituição consolidou posição relevante no mercado de crédito consignado destinado a beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social.

Conforme noticiado por G1, Estadão, Gazeta do Povo, JOTA, CNN Brasil e Senado Notícias, o Banco Master celebrou aproximadamente 338 mil contratos de crédito consignado com aposentados e pensionistas, dos quais mais de 250 mil foram suspensos pelo INSS em razão de falhas documentais, assinaturas eletrônicas irregulares, ausência de consentimento válido e graves deficiências nos mecanismos de validação. Em decorrência dessas irregularidades, o INSS bloqueou repasses estimados em cerca de R\$ 2 bilhões, classificando as falhas como graves e insanáveis.

Esse conjunto de fatos demonstra que a expansão do Banco Master, alicerçada em forte articulação política e institucional, acabou por impactar diretamente o sistema previdenciário, resultando em prejuízos expressivos a milhares de segurados. Assim, a crise da instituição transcendeu o âmbito financeiro, assumindo dimensão social e previdenciária, inserindo-se plenamente no objeto desta CPMI.

Nesse contexto, a atuação de Jaques Wagner, enquanto liderança política de projeção nacional e agente com reconhecida influência institucional, reveste-se de especial relevância para os trabalhos desta Comissão. Impõe-se esclarecer se houve efetiva participação em estratégias de fortalecimento institucional do banco, em negociações durante o período de crise, ou em articulações que possam ter contribuído para a manutenção de um modelo de negócios posteriormente identificado como fraudulento.

Diante da gravidade dos indícios, da relevância institucional das relações descritas e do dever constitucional desta Comissão de investigar todas as conexões políticas, financeiras e administrativas que viabilizaram prejuízos de grande magnitude aos segurados da Previdência Social, torna-se essencial



a oitiva do Sr. Jaques Wagner. Trata-se de medida necessária, proporcional e imprescindível para o completo esclarecimento dos fatos.

Sala da Comissão, 2 de fevereiro de 2026.

Deputado Luiz Lima
(NOVO - RJ)

